



CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

PROCESSO Nº 00016.001532/2024-71

Assunto: Relatório de Análise das Propostas de Técnica e Preço Concorrência Nº 027/2024.

1. OBJETIVO

Examinar e julgar as Propostas de Técnica e Preço, bem como atribuir a Nota Final Classificatória, conforme critérios de julgamento da Concorrência Nº. 027/2024 (COPEL-DER/PI) que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS À FISCALIZAÇÃO NAS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS SOB A JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER-PI”. A descrição dos Serviços, Objeto desta Licitação, consta no Edital CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 e nos seus Anexos.

2. LICITANTES

Cadastraram e enviaram propostas no Portal de Compras Públicas as seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CONSÓRCIO SUPERVISÃO PIAUÍ+: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	33.146.648/0001-20; 14.582.607/0001-31.
CONSÓRCIO APM: ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA; PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA; MKS ENGENHARIA LTDA.	01.415.130/0001-58; 10.417.566/0001-77; 01.856.351/0001-61.
S CONSULT ENGENHARIA LTDA	27.913.542/0001-01
CONSÓRCIO SIMEMP-AFAPLAN: SIMEMP SERVICOS TECNICOS E OBRAS LTDA; AFAPLANPLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA.	09.237.296/0001-33; 13.533.601/0001-01.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no item 5.1 da parte específica do Edital e item 18 do Termo de Referência da CONCORRÊNCIA Nº 027/2027, foram realizados a análise da documentação apresentada nas propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, afim de verificar o atendimento ao parâmetros estabelecidos.





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

3.1.1 CONSÓRCIO SUPERVISÃO PIAUÍ+

Conforme o subitem 18.3.4.5 do Termo de Referência: “no caso de Consórcio, é permitido o somatório de 01 (um) atestado por empresa, os quais serão submetidos a uma ponderação na contabilização das quantidades atestadas em função do percentual de participação de cada empresa no consórcio”.

A licitante não apresenta uma declaração ou qualquer documento que explicita o percentual de participação de cada empresa no Consórcio. Essa característica impede que esta comissão faça as devidas ponderações das quantidades apresentadas pelos respectivos acervos técnicos apresentados pelas empresas.

Conforme item 18.3.4.7 do Termo de Referência: “Em caso de Consórcios, ao menos uma das participantes deverá possuir comprovação de execução na quantidade exigida para cada item de habilitação”.

A fim de comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante, deverão ser apresentados:

- *18.3.4.3 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.*
- *18.3.4.4 Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 01 do Anexo I, comprovados mediante “atestado(s)” e/ou “certidão(ões)” e/ou “declaração(ões)”, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.*





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA	ATENDIMENTO CONSORCIO SUPERVISÃO PI+
Supervisão/Fiscalização da Execução de Obras e/ou Serviços de Engenharia Rodoviária, de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e/ou Conservação	12 meses	SIM
Apoio na elaboração de projetos de Engenharia Rodoviária (p/ implantação, restauração e/ou conservação), incluindo levantamentos, estudos e/ou ensaios	08 meses	SIM

O item 18.3.6 do Termo de Referência, cita a exigência da “EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE”, composta por no **MÍNIMO**:

EXIGÊNCIA – TERMO DE REFERÊNCIA	ATENDIMENTO CONSORCIO SUPERVISÃO PI+
18.3.6.1 01 (hum) Engenheiro Coordenador: profissional com formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 10 (dez) anos em engenharia rodoviária comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de dez (anos) anos em serviços de Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas, comprovada por meio de atestados	SIM
18.3.6.2 01 (hum) Engenheiro Sênior (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 8 (oito) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente	SIM





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 8 (oito) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	
18.3.6.3 01 (hum) Engenheiro Pleno (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil ou Agrimensura e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 5 (cinco) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 5 (anos) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	SIM
18.3.6.4 01 (hum) Engenheiro Junior (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil ou Agrimensura e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 3 (três) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 3 (três) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	NÃO

A licitante CONSÓRCIO SUPERVISÃO PIAUÍ+ está desclassificada por não cumprir os requisitos mínimos da proposta técnica, dispostos no item 18.3.6 do Termo de Referência.

3.1.2 CONSÓRCIO APM

A fim de comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante, deverão ser apresentados:

- 18.3.4.3 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada,





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

- 18.3.4.4 *Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 01 do Anexo I, comprovados mediante “atestado(s)” e/ou “certidão(ões)” e/ou “declaração(ões)”, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.*

SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA	ATENDIMENTO CONSORCIO APM
Supervisão/Fiscalização da Execução de Obras e/ou Serviços de Engenharia Rodoviária, de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e/ou Conservação	12 meses	SIM
Apoio na elaboração de projetos de Engenharia Rodoviária (p/ implantação, restauração e/ou conservação), incluindo levantamentos, estudos e/ou ensaios	08 meses	SIM

O item 18.3.6 do Termo de Referência, cita a exigência da “EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE”, composta por no **MÍNIMO**:

EXIGÊNCIA – TERMO DE REFERÊNCIA	ATENDIMENTO CONSORCIO APM
18.3.6.1 01 (hum) Engenheiro Coordenador: profissional com formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 10 (dez) anos em engenharia rodoviária comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de dez (anos) anos em serviços de Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação,	SIM





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas, comprovada por meio de atestados	
18.3.6.2 01 (hum) Engenheiro Sênior (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 8 (oito) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 8 (oito) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	SIM
18.3.6.3 01 (hum) Engenheiro Pleno (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil ou Agrimensura e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 5 (cinco) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 5 (anos) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	SIM
18.3.6.4 01 (hum) Engenheiro Junior (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil ou Agrimensura e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 3 (três) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 3 (três) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	NÃO

A licitante CONSÓRCIO APM está **desclassificada** por não cumprir os requisitos da proposta técnica, dispostos no item 18.3.6 do Termo de Referência.





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

3.1.3 S CONSULT ENGENHARIA LTDA

A fim de comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante, deverão ser apresentados:

- 18.3.4.3 *Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.*
- 18.3.4.4 *Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 01 do Anexo I, comprovados mediante “atestado(s)” e/ou “certidão(ões)” e/ou “declaração(ões)”, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.*

SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA	ATENDIMENTO S CONSULT
Supervisão/Fiscalização da Execução de Obras e/ou Serviços de Engenharia Rodoviária, de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e/ou Conservação	12 meses	SIM
Apoio na elaboração de projetos de Engenharia Rodoviária (p/ implantação, restauração e/ou conservação), incluindo levantamentos, estudos e/ou ensaios	08 meses	SIM

O item 18.3.6 do Termo de Referência, cita a exigência da “EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE”, composta por no **MÍNIMO**:

EXIGÊNCIA – TERMO DE REFERÊNCIA	ATENDIMENTO S CONSULT
18.3.6.1 01 (hum) Engenheiro Coordenador: profissional com formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 10 (dez) anos em engenharia rodoviária comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços	SIM





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de dez (anos) anos em serviços de Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas, comprovada por meio de atestados	
18.3.6.2 01 (hum) Engenheiro Sênior (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 8 (oito) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 8 (oito) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	SIM
18.3.6.3 01 (hum) Engenheiro Pleno (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil ou Agrimensura e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 5 (cinco) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 5 (anos) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	SIM
18.3.6.4 01 (hum) Engenheiro Junior (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil ou Agrimensura e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 3 (três) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 3 (três) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	SIM





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

A licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA está classificada por cumprir os requisitos mínimos da proposta técnica.

3.1.4 CONSÓRCIO SIMEMP-AFAPLAN

A fim de comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante, deverão ser apresentados:

- 18.3.4.3 *Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.*
- 18.3.4.4 *Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do Quadro 01 do Anexo I, comprovados mediante “atestado(s)” e/ou “certidão(ões)” e/ou “declaração(ões)”, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.*

SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA	ATENDIMENTO SIMEMP-AFAPLAN
Supervisão/Fiscalização da Execução de Obras e/ou Serviços de Engenharia Rodoviária, de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e/ou Conservação	12 meses	SIM
Apoio na elaboração de projetos de Engenharia Rodoviária (p/ implantação, restauração e/ou conservação), incluindo levantamentos, estudos e/ou ensaios	08 meses	SIM

O item 18.3.6 do Termo de Referência, cita a exigência da “EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE”, composta por no **MÍNIMO**:





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

EXIGÊNCIA – TERMO DE REFERÊNCIA	ATENDIMENTO SIMEMP- AFAPLAN
18.3.6.1 01 (hum) Engenheiro Coordenador: profissional com formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 10 (dez) anos em engenharia rodoviária comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de dez (anos) anos em serviços de Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas, comprovada por meio de atestados	SIM
18.3.6.2 01 (hum) Engenheiro Sênior (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 8 (oito) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 8 (oito) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	SIM
18.3.6.3 01 (hum) Engenheiro Pleno (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil ou Agrimensura e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 5 (cinco) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 5 (anos) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	SIM
18.3.6.4 01 (hum) Engenheiro Junior (Civil): profissional com formação em Engenharia Civil ou Agrimensura e ter experiência mínima, conforme Resolução DNIT nº 11/2020, de 3 (três) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas por meio	NÃO





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009). A proponente deverá anexar quantas certidões e atestados forem necessários para comprovar que o profissional possui experiência mínima de 3 (três) anos em Supervisão/Fiscalização e/ou Projetos de Implantação, Pavimentação, Restauração e Recuperação e Conservação de Rodovias Pavimentadas e não Pavimentadas	
---	--

A licitante CONSÓRCIO SIMEMP-AFAPLAN está **desclassificada** por não cumprir os requisitos da proposta técnica, dispostos no item 18.3.6 do Termo de Referência.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Conforme apresentado no item 3.0 deste relatório, apenas a licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA foi classificada e apta à análise da proposta técnica e de preços, conforme disposto no item 18.12 do Termo de Referência.

4.1. Nota da Proposta Técnica (NPT) da licitante “S CONSULT ENGENHARIA LTDA”

4.1.1. Conhecimento do Problema

A licitante discorreu de forma adequada acerca das atividades de cada produto, do que diz respeito às atividades de engenharia consultiva, classificado como “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (15 pontos), resultando a nota de 15,00 pontos.

Sobre os normativos, foram apresentados os principais e percorridos de forma clara e objetiva, porém não abordou todas as normas, classificado como “Bom”, com um percentual de 80% da nota máxima (15 pontos), resultando a nota de 12,00 pontos.

Quanto às principais características geológicas, hidrológicas e ambientais do Piauí, foram apresentadas de forma adequada, principalmente sobre a influência dessas na condição da malha rodoviária piauiense, classificado como “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (5 pontos), resultando a nota de 5,00 pontos.

Sobre as ações de manutenção em andamento no Piauí, foram apresentadas as principais intervenções de conservação e manutenção rodoviária do estado, com





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

clareza e objetividade, classificada como “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (4 pontos), resultando a nota de 4,00 pontos.

Sobre as ações de implantação em andamento no Piauí, foram apresentadas as principais intervenções de implantação rodoviária do estado, inclusive aquelas executadas por outros órgãos estaduais, com clareza e objetividade, classificada como “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (4 pontos), resultando a nota de 4,00 pontos.

Quanto as condições atuais das rodovias do estado do Piauí, foram apresentadas as principais características discutidas por Território de Desenvolvimento e comentadas as informações publicadas nacionalmente pela CNT. A discussão foi classificada com “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (2 pontos), resultando a nota de 2,00 pontos.

A nota total da licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA quanto ao Conhecimento do problema, conforme quesitos do Termo de Referência, foi de 42,00 pontos (quarenta e dois pontos inteiros).

4.1.2. Plano de Trabalho e Metodologia

A licitante percorreu de forma adequada sobre preparo dos elementos para a execução das notas de serviço a serem expedidas pelo DER/PI, classificado como “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (6 pontos), resultando a nota de 6,00 pontos.

Sobre o Controle Geométrico e Topográfico dos Serviços Executados pelas Firms Construtoras, foi apresentado de forma adequada, clara e objetiva classificada com “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (3 pontos), resultando a nota de 3,00 pontos.

Sobre o Controle Tecnológico foi apresentado de forma adequada, clara e objetiva classificada com “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (3 pontos), resultando a nota de 3,00 pontos.

Quanto ao Preparo de Elementos Básicos de Campo para Cálculo das Medições sob Fiscalização do DER/PI, foi apresentado de forma adequada, clara e objetiva classificada com “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (6 pontos), resultando a nota de 6,00 pontos.





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

Quanto ao Participação na Solução de Problemas Normais de Obras, foi apresentado de forma adequada, clara e objetiva classificada com “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (2 pontos), resultando a nota de 2,00 pontos.

Sobre Manutenção de Segurança, foi apresentada de forma adequada, clara e objetiva classificada com “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (2 pontos), resultando a nota de 2,00 pontos.

Sobre Registro e Arquivamento dos Eventos Físicos e Financeiros das Obras, foi apresentada de forma muito breve, não destacando a forma de arquivamento, classificada com “Regular”, com um percentual de 70% da nota máxima (2 pontos), resultando a nota de 1,40 ponto.

Apresentado pela licitante sobre Emissão de Relatórios, foi apresentada de forma adequada, clara e objetiva classificada com “Excelente”, com um percentual de 100% da nota máxima (1 ponto), resultando a nota de 1,00 ponto.

A nota total da licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA quanto ao Plano de Trabalho e Metodologia, conforme quesitos do Termo de Referência, foi de 24,40 pontos (vinte e quatro pontos inteiros e quarenta centésimos).

4.1.3. Capacidade Técnica da Licitante

Nesse tópico é avaliado o tempo de atuação da empresa e a sua experiência específica na área de atuação.

A referida licitante apresenta tempo de atuação superior a 04 (quatro) anos, atingindo a pontuação máxima de item de 8,00 pontos.

Comprovada por certidões de acervo técnico com registro de atestado, a empresa possui experiência específica em Supervisão/Fiscalização de Rodovias, com extensão superior a 3.500,00 quilômetros, atingindo a pontuação máxima para esse item de 12,00 pontos.

A nota total da licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA quanto ao Capacidade Técnica da Licitante, conforme quesitos do Termo de Referência, foi de 20,00 pontos (vinte pontos inteiros).





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

4.1.4. Capacidade Técnica da Equipe da Licitante

Será avaliada a relação da equipe técnica que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, especificamente a experiência do Engenheiro Coordenador (5 pontos), Engenheiro Sênior (3 pontos) e Engenheiro Pleno (2 pontos).

A referida licitante apresentou os seguintes profissionais e suas respectivas funções:

Nome	Título profissional	Função	Formação (anos)	Experiência específica (anos)	Obras (unid)
Fernando Antonio da Silveira Mendonça	Eng. Civil	Engenheiro coordenador	45	16,33	07
José Hamilton Campelo	Eng. Civil	Engenheiro Sênior	45	11,70	02
José Luciano de Freitas Batista	Eng. Civil	Engenheiro Pleno	40	11,58	11
Alysson Alves Monteiro	Eng. Civil	Engenheiro Júnior	10	3,86	02

No subcritério formação profissional (peso 0,6), o Engenheiro Coordenador indicado apresenta mais de 30 anos de formação, atingindo percentual máximo de 100%. O Engenheiro Sênior indicado apresenta mais de 30 anos de formação, atingindo percentual máximo de 100%. O Engenheiro Pleno indicado apresenta mais de 15 anos de formação, atingindo percentual máximo de 100%.

Profissional	Pontuação máxima	Percentual resultado	Pontuação resultado
	A	B	$0,6 \cdot A \cdot B$
Engenheiro coordenador	5,00	100%	3,00
Engenheiro Sênior	3,00	100%	1,80
Engenheiro Pleno	2,00	100%	1,20
Total subcritério formação	10,00		6,00





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

No subcritério tempo de experiência na tarefa específica (peso 0,30), o Engenheiro Coordenador indicado apresenta mais de 15 anos de experiência específica, atingindo percentual máximo de 100%. O Engenheiro Sênior indicado apresenta entre 8 e 15 anos de experiência específica, atingindo percentual de 50%. O Engenheiro Pleno indicado apresenta mais de 10 anos de experiência específica, atingindo percentual máximo de 100%.

Profissional	Pontuação máxima	Percentual resultado	Pontuação resultado
	A	B	$0,3 \times A \times B$
Engenheiro coordenador	5,00	100%	1,50
Engenheiro Sênior	3,00	50%	0,45
Engenheiro Pleno	2,00	100%	0,60
Total subcritério experiência	10,00		2,55

No subcritério tempo de experiência na área de atuação de obras rodoviárias (peso 0,1), o Engenheiro Coordenador indicado apresenta mais de 02 obras de experiência específica, atingindo percentual máximo de 100%. O Engenheiro Sênior indicado apresenta mais de 02 obras de experiência específica, atingindo percentual de 100%. O Engenheiro Pleno indicado apresenta mais de 02 obras de experiência específica, atingindo percentual máximo de 100%.

Profissional	Pontuação máxima	Percentual resultado	Pontuação resultado
	A	B	$0,1 \times A \times B$
Engenheiro coordenador	5,00	100%	0,50
Engenheiro Sênior	3,00	100%	0,30
Engenheiro Pleno	2,00	100%	0,20
Total subcritério experiência	10,00		1,00

O resumo da pontuação da capacidade técnica da licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA é apresentada abaixo.

Subcritério	Pontuação resultado
Formação profissional	6,00
Tempo de Experiência na Tarefa Específica	2,55
Experiência na Área de Atuação Obras Rodoviárias	1,00





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

Total	9,55

A nota total da licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA quanto ao Capacidade Técnica da Equipe da Licitante, conforme quesitos do Termo de Referência, foi de 9,55 pontos (nove pontos inteiros cinquenta e cinco centésimos).

O resumo da Nota da Proposta Técnica da licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA é apresentado abaixo, com um total de 95,95 pontos (noventa e cinco pontos inteiros e noventa e cinco centésimos).

QUESITOS	NPT S CONSULT (Pontos)
1. Conhecimento do Problema	42,00
2. Plano de Trabalho e Metodologia	24,40
3. Capacidade Técnica da Proponente	20,00
4. Capacidade da Equipe Técnica	9,55
TOTAL	95,95

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital CONCORRÊNCIA Nº 027/2024, foram realizados os exames e julgamentos da Proposta de Preços da licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA. Verificou-se que esta Proposta de Preços foi elaborada segundo as exigências do referido Edital e Termo de Referência, não cabendo nenhuma observação.

Segundo o Termo de Referência, item 18.17.10, para atribuição da Nota para a Proposta de Preços (NPP) é aplicada a seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100 \cdot X1}{X2}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da licitante;

X1 = Menor valor global proposto entre as licitantes classificadas;

X2 = Valor global proposto pela licitante classificada.





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

4.2. NPP da licitante “S CONSULT ENGENHARIA LTDA”

- **Menor valor global proposto entre as licitantes classificadas (X1):** R\$ 24.871.683,12 (vinte e quatro milhões e oitocentos e setenta e um mil e seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos).
- **Valor global proposto pela licitante classificada (X2):** R\$ 24.871.683,12

$$NPP = \frac{100 \times 24.871.683,12}{24.871.683,12}$$

$$NPP = 100,00 \text{ (cem pontos)}$$

6. NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Segundo o Termo de Referência, item 9.1, para atribuição da Nota Final (NF) é aplicada a seguinte fórmula:

$$NF = 0,70 \times NPT + 0,30 \times NPP$$

Onde:

NF = Valor da Nota Final da Proposta;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

5.1. Nota Final (NF) da licitante “S CONSULT ENGENHARIA LTDA”

- **Nota da Proposta Técnica (NPT):** 95,95 (noventa e cinco pontos inteiros e noventa e cinco centésimos)
- **Nota da Proposta de Preços (NPP):** 100,00 (cem pontos)

$$NF = (0,70 \times 95,95) + (0,30 \times 100,00)$$

$$NF = 97,17 \text{ (noventa e sete pontos inteiros e dezessete centésimos)}$$

5.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final das empresas, após a realização de cálculos utilizando-se as fórmulas e critérios fixados no Edital e Termo de Referência, é a seguinte:

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA	NOTA DA PROPOSTA DE	NOTA FINAL (NF)
-------	---------	-------------------------	------------------	---------------------	-----------------





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

			TÉCNICA (NPT)	PREÇOS (NPP)	
1ª	S CONSULT ENGENHARIA LTDA	24.871.683,12	95,95	100,00	97,17

7. CONCLUSÃO

A licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA foi a única classificada para esta análise da proposta técnica e de preços, portanto está aderente aos critérios de aceitabilidade previstos no Edital e no Termo de Referência, bem como, cumpriu todas as suas exigências. A análise da Proposta Técnica apresentada resultou na pontuação de 95,95 pontos (NPT). A nota da Proposta de Preços da referida licitante foi de 100,00 pontos (NPP). A partir dessas, obteve-se a Nota Final (NF) de 97,17 (noventa e sete pontos inteiros e dezessete centésimos).

Considerando a Classificação Final, conclui-se que a licitante S CONSULT ENGENHARIA LTDA sagrou-se vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Malthus Nóbrega de Carvalho Leite
Gerente de Conservação DUCM-DER/PI
Matrícula nº 0108302-3





CONCORRÊNCIA Nº 027/2024 - (COPEL-DER/PI)

(assinado eletronicamente)
Durval Mendes de Carvalho Filho
Engenheiro DUEN-DER/PI
Matrícula nº 0005192-6

(assinado eletronicamente)
Gustavo de Carvalho Nogueira
Engenheiro DUEN-DER/PI
Matrícula nº 0026413-0

